



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1383/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Revoga o artigo 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 153 de 26 de Dezembro de 2.000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tamarana).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica revogado o art. 179 e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal sob o número 153 de 26 de Dezembro de 2000, Estatuto dos Servidores do Município de Tamarana, que dispõe sobre a incorporação salarial dos servidores estáveis em função de Chefia ou Assessoramento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 26 de novembro de 2019.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo Municipal